



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

**PARECER Nº 213/2020**

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0379/2019-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2019-026-FME**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FURADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20190314**, no valor global de R\$ 420.125,45 (quatrocentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e quatorze centavos), **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002301**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 25.261,63 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**, NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA 'B', § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR TOTAL DE R\$ 135.798,69 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE)**, com a empresa **V. A. CAVALCANTE EIRELI-ME, CNPJ Nº 04.514604/0001-07 (CONTRATADA)**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

**Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 05 de maio de 2020.